



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.180 de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza a cessão de servidores da Câmara Municipal de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alfenas, a ceder 2 (dois) servidores do seu quadro funcional efetivo, aos seguintes órgãos públicos:

I - Prefeitura Municipal de Alfenas: servidor Mário Augusto da Silveira Neto, Assistente do Legislativo III-N;

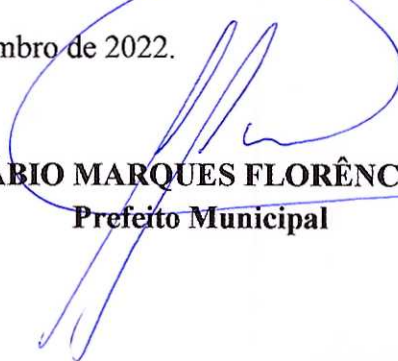
II -Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região: servidora Dalva Maria Bueno Landre, Oficial do Legislativo III-G.

Art. 2º O prazo da cessão autorizada no *caput* do art. 1º será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Legislativo.

Art. 3º A Câmara Municipal de Alfenas será responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos aos servidores cedidos, nos termos da Lei Municipal nº 2.694, de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2022.

Alfenas, 06 de dezembro de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 06/12/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo nº 3669/2022

12/12/2022 13:50:04


Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo